

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

00060

LEI Nº 2089, DE 26 DE AGOSTO DE 1981.
Altera a Lei nº 2047, de 27 de janeiro
de 1981

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - O art. 99 da Lei nº 2047, de 27 de janeiro de 1981 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 99 - A Empresa será administrada por um Presidente, com as atribuições executivas, nomeado pelo Prefeito, por um mandato de dois (02) anos, facultada a recondução".

§ 19 - O Presidente fará declarações de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

§ 29 - O Presidente terá suas atribuições fixadas no Estatuto da Empresa".

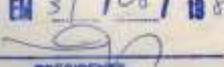
Art.29 - Ficam supressos o artigo 10 e seus parágrafos e o artigo 11 da Lei nº 2047, de 27 de janeiro de 1981.

Art.39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de agosto de 1981.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S.S. EM 31/08/1981

PRESIDENTE